

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURARua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.sce.ac.gov.br

MEMORANDO Nº 103/2026/SEE - DEANE

Ao Senhor

Júlio César Nogueira da Silva

Divisão de Compras e Licitações - DICL

Assunto: Resposta da solicitação de Parecer técnico das propostas/amostra - Pregão Eletrônico SRP nº 638/2025

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao **Despacho nº 77/2026/SEE – DICL** (SEI nº 0019079227), que encaminha o processo para análise e emissão de **Parecer Técnico** acerca da apresentação das amostras no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 638/2025**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios – Carne Bovina, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, informamos o que segue:

Em observância ao prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão, estabelecido para a apresentação das amostras, verificou-se a não entrega das amostras por parte das empresas participantes, o que impossibilitou a análise técnica e, consequentemente, a emissão de parecer, conforme demonstrado na tabela abaixo:

EMPRESA	RESULTADO / PARECER
BOMFIM E SOUSA COMÉRCIO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
AFC COMÉRCIO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
GUERRIER TRANSPORTES	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

Ressalta-se que o **item 8 – Da Apresentação das Amostras, do Anexo I – Termo de Referência (TDR)** do Edital, estabelece que:

8.1 É condição básica e imprescindível para a homologação que a(s) empresa(s) apresente(m) amostra dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

8.2 Após a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro, segundo e terceiro lugar, concedendo-se, simultaneamente, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a entrega das amostras para análise no **Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da SEE**, localizado na **Rua Campo Grande, nº 376, Bairro João Eduardo, Rio Branco/AC, CEP 69911-804**, onde será emitido parecer técnico ou laudo pela equipe técnica da Divisão de Nutrição ou órgão indicado pela SEE.

Diante do exposto, remetemos os autos para adoção das medidas administrativas cabíveis, visando à continuidade regular do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

[Assinatura eletrônica]

Francisca Arcanja de Araujo Pereira
Chefe do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
Portaria nº 048/2023/GAB/SEE

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Chefe de Departamento, em 28/01/2026, às 18:26, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019198241** e o código CRC **DE7E7DFD**.